

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 07 de dezembro de 2020 - Ano 10 - nº 862





MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças - Superintendência de Administração Tributária, vem através do presente e com base no disposto no artigo n.º 98, Inciso IV e artigo 99, Inciso IV da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS (artigos alterados pela Lei nº 5981/2017), INTI-MAR a empresa HONORATO VILELA DE LIMA ME, devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob n.º 32.752.01-6, CNPJ sob n.º 04.386.139/0001-76, com endereço à Rua Isabela Luna Tavares, n.º 730 – Jd. Maria Antonia - Sumaré/SP, da lavratura de NOTIFI-CAÇÃO PRELIMINAR 0144/2020, expedida em 22/10/2020, objeto do Processo Administrativo nº 11316/2020, tendo em vista a violação do disposto no artigo n.º 225 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, c/c disposto no artigo n.º 2 do Decreto Municipal n.º 4.474/1990 de 28 de Dezembro de 1.990.

Fica ainda a empresa intimada a comparecer dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos a partir da publicação deste edital à Rua Dom Barreto, 1211 Centro – Sumaré/SP – Fiscalização Tributária para tomar ciência e retirar os documentos supra citados.

O não comparecimento dentro do prazo acarretará multa prevista no artigo n.º 311, § 1º, I da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS (inciso I alterado pela Lei Municipal nº 5050/2010).

Decorrido o prazo acima referido sem impugnação ou pagamento, os débitos acrescidos das cominações legais, serão inscritos em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Sumaré, 07 de dezembro de 2020.

Maria Nadia Sabino Ferreira Fiscal Municipal



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Sumaré - SP

RESOLUÇÃO №. 07/20 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – FMDCA referente exercício de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré - CMDCA em Reunião Ordinária realizada em 03 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 5731 de 06 de março de 2015;

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pelas Comissões: Permanente de Finanças, Orçamento e Análise de Prestação de Contas e Monitoramento e Avaliação para Acompanhamento dos Termos de Colaboração e de Fomento firmados entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré e Organizações da Sociedade Civil;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual referente aos repasses efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – FMDCA para execução dos Termos de Colaboração firmados entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA e as Organizações da Sociedade Civil voltados à criança e ao adolescente no exercício de 2019;

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes para o exercício de 2020, dentro do mesmo objeto pactuado;

ORGANIZAÇÃO	N° PROCESSO	N° TC	ORIGEM RECURSO	IDENTIFICAÇÃO	RECURSO RECEBIDO (R\$)	RECURSO UTILIZADO (R\$)	SALDO PARA 2020 (R\$)
Sociedade Humana Despertar – SHD	2996/20	0615/19	FMDCA	Serviço de Proteção e Garantia de Direitos de Adolescentes em Extrema Vulnerabilidade, promovendo sua Qualificação Profissional e preparação para o mercado de trabalho	139.794,88	25.292,31	114.502,57
Instituto Educacional e Assistencial Pio XII	2999/20	0715/19	FMDCA	Ações Preventivas ao Acompanhamento da Criança e do Adolescente e sua família em uso abusivo de substâncias psicoativas - Projeto Amor Exigentinho	239.648,36	4.686,82	234.961,54
Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	2987/20	0215/19	FMDCA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança de 04 à 05 anos – São Judas	25.676,61	241,30 (Recurso glosado a ser devolvido)	25.435,31
Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária – IBQ	2988/20	0415/19	FMDCA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança de 04 à 05 anos – São Domingos	25.676,61	0,00	25.676,61





CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Sumaré - SP

Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária – IBQ	2994/20	0915/19	FMDCA	Serviço de Proteção e Garantia de Direito da Criança e do Adolescente em Extrema Vulnerabilidade, identificando precocemente situações de Riscos Pessoais e Sociais, com Estratégias de Superação	139.794,88	0,00	139.794,88
Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária – IBQ	2985/20	0515/19	FMDCA	Serviço de Proteção e Garantia de Direito da Criança e do Adolescente que sofre violência física, psicológica, sexual, doméstica, institucional	179.736,27	0,00	179.736,27
Grupo de Apoio NISFRAM	2984/20	0815/19	FMDCA	Serviço de Proteção e Garantia de Direito da Criança e do Adolescente através das atividades culturais, esportivas e de lazer em locais de ausência ou oferta insuficiente	139.794,88	0,00	139.958,07 (A diferença de 163,19 refere-se à aplicação financeira)
Grupo de Apoio NISFRAM	2989/20	0315/19	FMDCA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança de 04 à 05 anos – Área Cura	25.676,61	0,00	25.701,29 (A diferença de 24,68 refere-se à aplicação financeira)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 03 de dezembro de 2020.

Waléria Atiani Neres Teixeira Presidente CMDCA

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 3170-900 – Telefone: (19) 3399-5100 Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalez Redação: Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - Assessor I: Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n^{o} . 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal n^{o} . 5731 de 06 de março de 2015,

Resolve:

Artigo 1º. – Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do ano de 2021, definido na Reunião Ordinária de 05 de novembro de 2021 deste Conselho, que devido ao momento de pandemia pelo COVID 19 – Coronavírus e em respeito às medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública ocorrerão on line, com início às 13h30min na primeira 5ª feira de cada mês, exceto nos meses de janeiro e junho como segue:

Mês/Data	
Janeiro	21
Fevereiro	04
Março	04
Abril	01
Maio	06
Junho	10
Julho	01
Agosto	05
Setembr o	02
Outubro	07
Novembro	04
Dezembro	02

Artigo 2^{o} . – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 05 de novembro de 2020.

Waléria Atiani Neres Teixeira Presidente do CMDCA





MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2020

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 12/11/2020 à 30/11/2020

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
ATOLLONI	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.477.369,47
Repasse Constitucional	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.473.405,67
Repasse Constitucional	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.963,80
Constitucional	TRANSFERÊNCIA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	87.777,84
PROGRAMA	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	87.777,84
	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	310.452,73
Programa	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (2623)	49.021,50
Programa	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	153.353,00
Programa	INCENT.FINANC.MUNIC.AOS ESTADOS,DISTR.FEDERAL E MUN. P/VIGIL. SAÚDE	45.078,23
Programa	ASSIST. FINANC.COMPL. EST., DISTR.FEDERAL E MUNIC.P/ AG.COMB.ENDEMIAS	63.000,00
1 Tograma	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNDE	1.264.253,00
Programa	TRANSFERÊNCIA DO SÁLARIO-EDUCAÇÃO	1.264.253,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	58.389,40
Convênio	PISO BÁSICO FIXO - PAIF	10.142,79
Convênio	PISO ALTA COMPLEXIDADE I.	3.978,25
Convênio	PISO FIXO MÉDIA COMPLEX - ABORDAGEM	4.420,27
Convênio	PISO FIXO MÉDIA COMPLEX MSE	5.834,76
Convênio	PISO FIXO MÉDIA COMPLEX PAEFI	5.746,36
Convênio	PISO FIXO MÉDIA COMPLEX PISO TRANS.	5.541,92
Convênio	PISO FIXO ALTA COMPLEX I CRIANÇA E ADOL.	6.630,41
Convênio	PBV - SCFV - SERV. DE CONV. E FORT DE VINCULOS.	16.094,64
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FUNDEB	5.390.537,2
Programa	EDUCAÇÃO FUNDEB	5.390.537,27

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumare/SP

	Sumaré, 07 de dezembro de 2020	
Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben Prefeito Municipal	Monis Marcia Soares Secretária Municipal de Finanças e Orçamento	Fabio Rabelo França Contador Municipal CRC 1SP248165/O-0





MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 6443, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2021. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações Infra-Constitucionais e na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público;
 II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2° - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 911.134.200,00 (novecentos e onze milhões, cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	(valores em R\$)
1100-Impostos, taxas e contribuições de melhoria	205.617.020,00
1200-Receita de Contribuições	30.973.165,87
1300-Receita Patrimonial	17.872.100,00
1600-Receita de Serviços	1.887.800,00
1700-Transferências Correntes	615.439.253,26
1900-Outras Receitas Correntes	11.104.062,58
7000-Receita Correntes Intra-Orçamentárias	52.569.205,12
2000-Receitas de Capital	56.757.593,17
Total da Receita Bruta	992.220.200,00
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	81.086.000,00
Total da Receita Líquida	911.134.200,00



LEI Nº 6443/2020 FOLHA Nº 02

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2021 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4° - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 911.134.200,00 (novecentos e onze milhões, cento e trinta e quatro mil e duzentos reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 662.775.072,95 (seiscentos e sessenta e dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 248.359.127,05 (duzentos e quarenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e cinco centavos).

Artigo 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	(valores em R\$)
01 – Câmara Municipal de Sumaré	26.058.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Sumaré	805.987.200,00
03 – Agência Reguladora Serviços Públicos Municipais	50.000,00
04 – Instituto Assistencial do Município de Sumaré	2.389.000,00
05 – Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré	76.650.000,00
Total do Orçamento por Órgão	911.134.200,00
POR NATUREZA DA DESPESA	(valores em R\$)
3 – Despesas Correntes	728.321.867,01
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	415.647.699,38
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	200.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	312.474.167,63
4 – Despesas de Capital	132.425.748,91
4.4 – Investimentos	70.768.320,21
4.6 – Amortização da Dívida	61.657.428,70
9 – Reserva de Contingência	50.386.584,08
9.9 – Reserva de Contingência	50.386.584,08
Total do Orçamento	911.134.200,00
POR FUNÇÃO DE DESPESA	(valores em R\$)
01 – Legislativa	26.058.000,00
04 – Administração	238.710.345,47
06 – Segurança Pública	2.090.682,19
08 – Assistência Social	33.706.002,09
09 – Previdência Social	26.263.415,92
10 – Saúde	188.389.709,04
12 – Educação	236.287.192,31
13 – Cultura	1.013.032,92
15 – Urbanismo	45.784.167,15
16 – Habitação	4.666.536,12
18 – Gestão Ambiental	492.038,06
19 – Ciência e Tecnologia	21.000,00
23 – Comércio e Serviços	119.345,00

LEI Nº 6443/2020 FOLHA Nº 03

26 – Transporte	48.997.675,25
27 – Desporto e Lazer	1.541.474,40
28 – Encargos Especiais	6.607.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.386.584,08
Total do Orçamento	911.134.200,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro Municipal, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas à seus fundos e autarquias.

SEÇÃO III DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares, até o limite de **20%** (**vinte por cento**) da despesa total, considerando os seguintes recursos:
- **a.** Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, artigo 43, da Lei Federal n° 4320/64;
- **b.** Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:
- **c.** Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- **d.** Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64.
- II abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;
- III abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no inciso I.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas de natureza de pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de **10%** (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

LEI Nº 6443/2020 FOLHA Nº 04

SEÇÃO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **5%** (**cinco por cento**) da receita total estimada para o exercício de 2021, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Ficam alterados os programas de governo, ações governamentais e metas financeiras do PPA e da LDO, nos termos estabelecidos nesta lei.

Artigo 9º - As metas fiscais do exercício de 2021 constantes do Anexo I, a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 16.291, de 20 de julho de 2016, ficam reprogramadas conforme especificação do Anexo II desta lei.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de dezembro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 17.661/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ